



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Destinação do material doado pela empresa CFPL proveniente da implantação do empreendimento PCH Lúcia Cherobim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Protocolo sob n.º 658/2023 do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Destinação da madeira a ser doada pela empresa Companhia Sul Paulista de Energia – CFPL, proveniente da implantação do empreendimento PCH Lúcia Cherobim.

Art. 2º A madeira doada será utilizada pela Administração Pública Municipal em obras públicas, como também poderá ser destinada para atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

§1º O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos utilizará o material em obras ou reformas em próprios municipais.

§2º O Departamento Municipal de Assistência Social deverá destinar o material para atender as necessidades do cadastro das famílias ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º A competência das atribuições desta comissão se limita às doações de madeiras recebidas pela empresa Companhia Sul Paulista de Energia – CFPL, ficando apartadas outras doações a serem recebidas.

Art. 4º A comissão será composta por 06 (seis) membros do Poder Executivo Municipal e 01 (um) membro da sociedade civil, nomeados pelo período de 12 (doze) meses, nomeados através de Portaria.

Parágrafo Único. A comissão que trata o caput poderá ser extinta ou prorrogada em decorrência da duração do estoque do material a ser utilizado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Caberá a comissão instituída por este Decreto realizar o acompanhamento e a fiscalização da destinação e utilização da madeira recebida em doação.

§1º Os membros da comissão deverão reunir-se sempre que convocados e, ou extraordinariamente, na forma remota ou presencial, desde que comunicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§2º Todas as reuniões da comissão serão registradas em ata.

§3º As diligências que se fizerem necessárias deverão ocorrer com a presença de no mínimo 03 (três) membros da comissão.

§4º A comissão deverá manter atualizado o estoque de madeira recebido em doação, bem como, registrar as entradas e saídas do material especificando seu destino, motivo e quantidade destinada.

§5º Os registros obtidos nas diligências devem ser agrupados para compor relatório parcial a cada 30 (trinta) dias e após o esgotamento do material.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal